



ESTADO DO PARANÁ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**REMOÇÃO DE JUÍZES LEIGOS REMUNERADOS**  
**Edital n.º 01/2014**

A DRA. CLÁUDIA SANINE PONICH BOSCO, JUÍZA DE DIREITO SUPERVISORA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução nº 04/2013 do Conselho de Supervisão do Sistema dos Juizados Especiais, torna pública a abertura de inscrições para o processo DE REMOÇÃO de juízes leigos para atuação no mencionado Juízo, atendidas as condições e termos seguintes:

**1 – DAS VAGAS**

1.1 – Será oferecida 01 (uma) vaga para juiz leigo do Juizado Especial Cível e Fazenda Pública, que será preenchida mediante processo de remoção.

**2 – DOS REQUISITOS PARA A REMOÇÃO**

2.1 – São requisitos para a remoção, de acordo com o que determina o art. 12 da Resolução 04/2013 do CSJEs:

I - na função de Juiz Leigo remunerado:

- a) oferta de vaga pela unidade de Juizado Especial para onde se pretende a remoção;
- b) certidão expedida pela Secretaria do Juizado Especial a que está vinculado o Juiz Leigo, atestando a inexistência de processos em carga para elaboração de parecer;
- c) anuência dos Juízes Supervisores das unidades de Juizado Especial envolvidas na remoção;
- d) requerimento do Juiz Leigo solicitando a remoção.



ESTADO DO PARANÁ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**3 – DAS INSCRIÇÕES**

3.1 – As inscrições deverão ser efetuadas na Secretaria da Unidade do Juizado Especial, localizado na Avenida Sete de Abril, nº 571, Edifício do Fórum, centro, Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação deste edital no *site* do Tribunal de Justiça.

3.2 – Para se inscrever o Candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- 1) certidão expedida pela Secretaria do Juizado Especial a que está vinculado o Juiz Leigo, atestando a inexistência de processos em carga para elaboração de parecer;
- 2) anuência dos Juízes Supervisores das unidades de Juizado Especial envolvidas na remoção;
- 3) requerimento do Juiz Leigo solicitando a remoção.

**4 – DA SELEÇÃO**

4.1 – Os pedidos de remoção devidamente instruídos serão encaminhados ao Juiz Supervisor da unidade de Juizado Especial responsável pelo edital, cabendo-lhe determinar a digitalização e inserção dos documentos em Sistema Informatizado para posterior verificação dos requisitos pelo 2ª Vice-Presidente e Supervisor-Geral do Sistema de Juizados Especiais quem competirá formalização do ato respectivo.

4.2 – A vaga ofertada será preenchida por ordem de antiguidade do candidato no exercício da função.

Palmeira, 12 de março de 2014.

  
CLÁUDIA SANINE POUCH BOSCO  
Juíza Presidente